



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

LEI Nº 03/92

Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Malta-PB., aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal de Malta-PB., autorizado a abrir Créditos Suplementares até o montante de R\$ 800.000.000,00 (Oitocentos milhões de cruzeiros), além do valor autorizado pelo art. 4º da Lei Municipal nº 07/91, de 14 de outubro de 1991 (Lei Organizativa), para servir de reforço de dotações constantes no orçamento do corrente exercício.

Art. 2º- Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo artigo anterior, serão usadas as fontes de recursos estabelecidas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Malta - PB.

Em, 1º de setembro de 1992

Democline Wanderley de Farias

PREFEITO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

J U S T I F I C A T I V A

Em respeito ao Exercício de 1992, foi constatado na execução de arrecadação na rubrica FPM, havendo dessa forma um incremento da Receita Municipal, quando a autorização constante na Lei Orçamentária para o corrente exercício não comportava as totalidades dos Créditos Suplementares abertas durante a execução orçamentária deste ano.

Dei porque, afim de proseguirmos com a mesma execução estamos solicitando desse Poder Legislativo, autorização para abertura de Créditos Suplementares, conforme prescrito no art. 1º da Lei.

Respeitada de que os mesmos atendidos, subscrito-me nos atenciosamente.

Democleus Wanderley de Farias

PREFEITO